

DECISÃO COREN/MA N.º 0226, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Fixa os valores de taxas e preços de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício 2022, no âmbito do Coren- MA.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 682/2021, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem os valores das anuidades, taxas e serviços para o exercício de 2022, devidos pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação na 144ª (centésima quadragésima quarta) Reunião Extraordinária de Plenário – REP, realizada no dia 18 de novembro de 2021;

DECIDE:

Art. 1º - Fixar os valores a serem cobrados, das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão para o exercício de 2022, conforme tabela abaixo:

PESSOA FÍSICA	
Inscrição e registro de pessoa física	R\$ 120,00
Reinscrição/revalidação de registro	R\$ 120,00
Transferência de inscrição	R\$ 100,00
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	
Expedição de Carteira de identidade profissional	R\$ 60,00
PESSOA JURÍDICA	
Inscrição e registro de pessoa jurídica	R\$ 320,00
Taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica	R\$ 214,19
OUTROS SERVIÇOS	
Emissão de declaração ou validação de registro para outros países	R\$ 120,00
Certidão Narrativa	R\$ 40,00

Art. 2º - É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 3º - Os demais serviços prestados pelo Coren-MA e que não constem nos artigos 1º e 2º desta Decisão, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 4º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022.

São Luís, 18 de novembro de 2021

JOSE CARLOS COSTA
ARAUJO
JUNIOR:82971030300

Assinado de forma
digital por JOSE CARLOS
COSTA ARAUJO
JUNIOR:82971030300
Dados: 2021.11.18
16:18:23 -03'00'

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA N.º 364.950-ENF



DÉUSDEBE FERNANDES DA SILVA
Secretário
COREN-MA N.º 148.159-ENF